



PROCESSO N° 327/14  
328/14  
363/14  
367/14  
399/14

PROTOCOLO N° 12.097.069-0  
12.140.094-4  
12.087.845-0  
12.076.197-8  
12.081.294-7

PARECER CEE/CEMEP N° 693/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ATENAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CIDADE GAÚCHA

COLÉGIO L'HERMITAGE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

COLÉGIO GUAIRACÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUARAPUAVA

COLÉGIO PASSOS FIRMES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MATELÂNDIA

COLÉGIO MÃE DO DIVINO AMOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DENYSE PETTERLE MANFROI, ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 327/14 e outros

### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede particular de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 327/14 e outros

## 2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.



PROCESSO Nº 327/14 e outros

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica na disciplina indicada.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
327/14 Ofício nº 223/14	Cianorte 13/09/13	C Atenas - EFM Resolução Secretarial nº 96/14, de 20/01/14	Cidade Gaúcha	Inform. Técnica fl.120	Resolução Secretarial nº 5350/08, de 20/11/08, a partir de 20/11/08 até 20/11/13	De <b>20/11/13 a 20/11/18</b>
328/14 Ofício nº 220/14	Foz do Iguaçu 12/11/13	C L'Hermitage Nossa Senhora de Fátima - EIEFM Resolução Secretarial nº 1313/13, de 18/03/13	São Miguel do Iguaçu	Inform. Técnica fl. 149	Resolução Secretarial nº 5416/08, de 24/11/08, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	<b>Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018</b>
363/14 Ofício nº 280/14	Guarapuava 25/07/13	C Guairacá - EFM Resolução Secretarial nº 180/13, de 15/01/13	Guarapuava	Inform. Técnica fl. 125	Resolução Secretarial nº 1596/10, de 23/04/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	<b>Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018</b>
367/14 Ofício nº 256/14	Foz do Iguaçu 17/07/13	C Passos Firmes - EIEFM Resolução nº 281/14, de 21/01/14	Matelândia	Inform. Técnica fl. 312	Resolução Secretarial nº 4431/09, de 21/12/09, a partir de 08/04/07 até 08/04/12	De <b>08/04/12 a 08/04/17</b>
399/14 Ofício nº 305/14	Apucarana 03/09/13	C Mãe do Divino Amor -EIEFM Resolução Secretarial nº 326/14, de 21/01/14	Arapongas	Inform. Técnica fl. 367	Resolução Secretarial nº 3810/08, de 21/08/08, a partir de 21/08/08 até 21/08/13	De <b>21/08/13 a 21/08/18</b>

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO Nº 327/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente de CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE